



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DE ARQUIVAMENTO

A Superintendente Regional de Meio Ambiente – Supram/ASF, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos do **Despacho nº 147/2022/SEMAD/SUPRAM ASF-DRRA**, **Despacho nº 299/2022/SEMAD/SUPRAM ASF-DRCP** e **Parecer nº 78/SEMAD/SUPRAM ASF-DRCP/2022** que recomendam o arquivamento do presente feito, pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando, desta forma, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução do Conama n. 237, de 19 de dezembro de 1997;

Considerando, por fim, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei Estadual n. 14.184, de 31/01/2002);

Determino, por perda de objeto, o **arquivamento do processo administrativo nº 12431/2008/002/2020-** processo SEI 1370.01.0016590/2021-92, de titularidade da empresa COMPANHIA ITAUNENSE ENERGIA E PARTICIPAÇÕES, inscrita no CNPJ n. 21.254.073/0001-80, responsável pelo empreendimento denominado CGH João Cerqueira Lima, sítio no município de Itaúna/MG. Determina-se, ainda, o **arquivamento do processo administrativo de Autorização de Intervenção Ambiental - AIA nº 2276/2021**, acessório ao feito principal, razão de seguir o mesmo desfecho, consoante inteligência do Decreto Estadual n. 47.749/2019 e 47.383/2018.

Dianete disso, adotem-se as seguintes providências:

1. Publique-se o arquivamento dos autos do licenciamento e do AIA a ele vinculado, com a devida notificação ao empreendedor;
2. Remetam-se os dados do mesmo à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais.
3. **Importante ressaltar que a AGE será acionada para se manifestar sobre o atual status do processo judicial (precatória pelo PJ-e n. 5008925-09.2019.8.13.0223 - Processo de origem nº 5003838-18.2019.8.13.0338), informando se o empreendimento se encontra resguardado para continuar operando mesmo diante do arquivamento do feito. Bem ainda, será questionada sobre a possibilidade de lavratura de auto de infração quando da vistoria técnica em que o empreendimento se encontrava em operação.**

Divinópolis/MG, 26 de setembro de 2022.

KAMILA ESTEVES LEAL
Superintendente Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Estado de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Esteves Leal, Superintendente**, em 26/09/2022, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53649893** e o código CRC **1EF90A6B**.

Referência: Processo nº 1370.01.0016590/2021-92

SEI nº 53649893